

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0031/2016

Data: 02 de junho de 2016

Autógrafo Nº 0033/2016

28 de junho de 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinárias, por unanimidade dos presentes, aprovou

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICA AMBIENTAL	
02.012.15.125.0040.2049 – Manutenção do Conselho e do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.31.0000 – Prem. Cult. Artíst. Cientif. Des. e outros - Fonte 000.....	R\$ 9.200,00
S o m a.....	<u>R\$ 9.200,00</u>
TOTAL	R\$ 9.200,00
	=====

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do Superávit financeiro da fonte 008, no valor de R\$ 5.464,23 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte três centavos), e o Excesso de Arrecadação, Fonte 008, no valor de R\$ 3.735,77 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 28 de junho de 2016.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente